



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.447 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 1.400.000.000,00 (UM BILHÃO E QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ 1.400.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros).

	1.	<u>LEGISLATIVO</u>		
	1.1	<u>Câmara Municipal</u>		
3132.01	1.01.0012.001	Outros Serviços e EncargosCr\$	15.000.000,00	
	2.	<u>EXECUTIVO</u>		
	2.2	<u>Tiro de Guerra nº 02-057</u>		
3132.01	3.07.0212.006	Outros Serviços e EncargosCr\$	10.000.000,00	
	2.3	<u>Procuradoria Judicial</u>		
3132.01	3.07.0212.008	Outros Serviços e EncargosCr\$	5.000.000,00	
	3.	<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
	3.3	<u>Seção Compras e Almoarifado</u>		
3111.01	3.07.0212.016	Pessoal Civil.....Cr\$	30.000.000,00	
	5.	<u>DIVISÃO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO</u>		
	5.1	<u>Setor de Serviços de Obras Particulares</u>		
3111.01	10.57.3162.026	Pessoal Civil.....Cr\$	40.000.000,00	
	6.	<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO</u>		
	6.2	<u>Ensino Fundamental</u>		
3132.01	8.42.1882.033	Outros Serviços e EncargosCr\$	100.000.000,00	
	6.3	<u>Ensino Pré-Escolar</u>		
3111.01	8.41.1902.036	Pessoal CivilCr\$	400.000.000,00	
	6.10	<u>Assistência e Previdência</u>		
3113.01	8.82.4922.050	Contribuição I.N.S.S.Cr\$	100.000.000,00	
	7.	<u>DIVISÃO SERVIÇO SOCIAL E DE SAÚDE</u>		
	7.1	<u>Administração</u>		
3111.01	13.07.0212.052	Pessoal Civil.....Cr\$	20.000.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.447 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

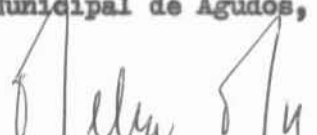
Continuação

	7.3	<u>SETOR SAÚDE - Fdo. Munic. Saúde</u>	
3111.01	13.75.4282.060	Pessoal Civil.....Cr\$	200.000.000,00
	8.	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO</u>	
	8.4	<u>Ruas e Avenidas</u>	
3111.01	16.91.5752.069	Pessoal Civil.....Cr\$	50.000.000,00
3132.01	16.91.5752.069	Outros Serviços e Encargos.Cr\$	60.000.000,00
	10.	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
	10.2	<u>Assistência e Previdência</u>	
3113.01	15.82.4922.085	Contribuição ao INSSCr\$	300.000.000,00
3113.03	15.82.4922.085	Salário Família.....Cr\$	20.000.000,00
3280.01	15.84.4922.087	PasepCr\$	50.000.000,00
		Total da Suplementação.....Cr\$	1.400.000.000,00

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de Novembro de 1.992.


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na forma da lei.


ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo